



ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES - Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC, através de seu Prefeito, **MARCOS PEDRO VEBER**, torna público para a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o credenciando de pessoas jurídicas de direito privado para **permissão qualificada de uso de espaço público a título precário no período entre 14 a 16 de julho, na XXVIII Fenaca**, no Município de Luiz Alves, a partir da data de **02 de junho de 2017 até 18 de junho de 2017**. A abertura do (s) envelope (s) será (ão) realizada (s) no **dia 19 de junho**, a partir das 10h: 30min.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

1. OBJETO:

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ASSIM DEFINIDAS PELA LEI Nº 13.019/2014, INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES PARA EXPLORAÇÃO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO DE CACHAÇAS, DE EXPOSIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, EXCETO RESTAURANTE PRINCIPAL E MOSTRA ECONÔMICA, NA 28ª FENACA QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE JULHO DE 2017.

2. DO ENVELOPE

Os documentos necessários ao credenciamento, definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

**PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017**

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ASSIM DEFINIDAS PELA
LEI Nº 13.019/2014, INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O MUNICÍPIO
DE LUIZ ALVES PARA EXPLORAÇÃO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO DE
CACHAÇAS, DE EXPOSIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO,
EXCETO RESTAURANTE PRINCIPAL E MOSTRA ECONÔMICA, NA 28ª FENACA
QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE JULHO DE 2017.**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014.

NOME DA INTERESSADA:

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. VALOR DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	VALOR
Permissão de uso de espaços públicos durante a realização da XXVIII FENACA nos dias 14 – 15 e 16	O valor destinado à vencedora do certame será a receita adquirida através da venda dos stands. A

de julho para organizações da sociedade civil, conforme disposições da Lei nº 13.019/2014.	vencedora do certame terá como obrigação a realização e o pagamento de despesas como: - Assessoria para organização da 28ª FENACA; - Recepção de camarote VIP: atendentes, camarins, etc. - Decoração; - Copos de degustação de cachaça, bem como produção do ticket degustação. - Comunicação/Sinalização: identificação das exposições e placas indicativas.
--	---

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DE VALORES

3.3 – O repasse da Prefeitura Municipal deste município será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), efetuado mediante autorização da Câmara de Vereadores de Luiz Alves.

3.4 – Na hipótese da receita ser excedente, os valores serão devolvidos aos cofre públicos.

3.5 – Deverá ocorrer a prestação de contas de todos os recursos arrecadados e repassados para a instituição vencedora, em até 30 dias após a realização do evento.

PREVISÃO DE RECEITA	
Locação exposição cachaça	7.200.00
Locação exposição maquinários	10.000.00
Locação praça gastronômica	16.000.00
Repasse da Prefeitura	10.000.00
Patrocínios	10.000.00
TOTAL DE RECEITAS	53.200.00
PREVISÕES DE DESPESAS	
8 mil copos de degustação de cachaça	4.800.00
Logística de serviços de degustação com a venda de tickets	2.506.00
30 troféus para brindes aos expositores	1.500.00
Assessoria executiva para montagem, organização e comunicação da festa	16.000.00
05 pessoas para controle de acesso ao camarote VIP	2.900.00
04 pessoas para organização ao Camarim	2.000.00
Sinalização/ divulgação com placas indicando onde ficam as exposições, pavilhões e sinalização exigida pelo Corpo de Bombeiros	8.000.00
Decoração geral, incluindo os fitilhos anti-chamas	15.494.00

para o pavilhão de eventos, decorações na entrada dos pavilhões, no pavilhão de exposição da cachaça com guirlandas e flores.	
TOTAL DE DESPESAS	53.200.00
SALDO	0.00

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

4.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da lei;

4.2.2 Que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

4.2.4 Que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Luiz Alves e suas entidades da administração direta ou indireta.

4.3 No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

4.4 Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos, se for o caso.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados juntamente com a documentação necessária, como segue:

I – **Cópia dos atos**, registrados no órgão oficial competente, **que atestem existência e capacidade jurídica de atuação**, na forma da legislação pertinente;

II – Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**;

III – Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;

IV – Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

V – Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao;

5.2 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

5.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, **sua validade será de 90 (noventa) dias**, contados da sua expedição.

5.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.5 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

5.6 - Os documentos para o credenciamento que necessitem de autenticação, somente serão autenticados por esta municipalidade **até às 12h00min horas do último dia útil anterior a abertura do processo licitatório.**

6. DESCRIÇÃO DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

6.1 – Evento: Exposições da Festa Nacional da Cachaça 2017 – Luiz Alves

6.2 – Local: Parque de Eventos da FENACA

6.3 – Datas e Horários:

16 de julho – sexta-feira 20h as 22h

17 de julho – sábado 14h as 22h

18 de julho – domingo 10h as 18h

6.4 – Expositores:

6.4.1 – Exposição de cachaça: Produtores de cachaça artesanalmente estabelecidos em Luiz Alves/SC, fornecedoras de equipamentos e insumos, sejam elas fabricantes, representantes, distribuidores ou prestadores de serviços para o mercado de cachaças e sua cadeia produtiva.

6.4.2 – Exposição de maquinário: Empresas legalmente constituídas fornecedoras de maquinário e equipamentos de interesse de agricultores e da agroindústria.

6.4.3 – Praça de alimentação: Destina-se a empresas legalmente constituídas, portadoras de toda a documentação necessária para funcionamento fora de domicílio, com histórico de participação em eventos.

6.5 – A organização da sociedade civil vencedora deste chamamento será beneficiada com um espaço de stand na 1ª Mostra Econômica de Luiz Alves, medindo 4mx3m.

7. REGULAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

7.1 – Deverá fornecer lanches em geral, doces e salgados, não sendo permitido o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, exceto cafés e achocolatados.

7.2 – Os cardápios deverão ser previamente apresentados para que não haja conflitos de interesses, uma vez que o objetivo é a diversidade gastronômica.

7.3 – Serão comercializados os seguintes espaços:

4 áreas de alvenaria na lateral do Ginásio de Esportes - 2.500,00/cada

2 áreas para carrinhos de churros - R\$500,00/cada

2 áreas para carrinhos de crepe - R\$1.000,00

2 food trucks para hambúrgueres, lanches veganos, etc. - R\$1.500,00

8. REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÃO DE CACHAÇA

8.1 – Os expositores locarão seus espaços para comercialização de produtos/serviços através de inscrição prévia, devendo informar que tipos de produtos/serviços pretendem comercializar. O valor da locação será de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para a venda de souvenir de produtos relacionados a cachaça o valor dos stands com 6x3m será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

8.1.1 – Os valores deverão ser pagos por meio de boleto bancário, em até 10 dias posteriores a reserva da área, sendo proibida a transação que estipule o pagamento após a ocorrência da FENACA.

8.2 – As comercializações dos produtos serão feitas diretamente no stand.

8.3 – **Não será permitida** a comercialização de produtos de gastronomia, como lanches ou bebidas diversas, excesso cachaças e licores.

8.4 – **Não será permitida** a degustação gratuita de cachaça. Para isso será disponibilizado o copo de degustação que o consumidor adquirirá em caixa central com o combo ticket degustação, que lhe dará direito a cinco degustações.

8.5 – O expositor deverá manter seu espaço aberto e em funcionamento durante todo o período determinado neste regulamento. A não observância deste item implica na aplicação de multa no valor de 25% sobre o valor total da locação, que será cobrada por meio de boleto bancário, com vencimento em dois dias úteis;

8.6 – O abastecimento dos espaços dos expositores deverá ser realizado sempre até duas horas antes do horário de abertura do evento;

8.7 – Os expositores se obrigam a fornecer à organização da FENACA, quando solicitado, informações acerca do seu espaço para fins de divulgação;

8.8 – Será fornecido ao expositor um espaço, com montagem básica em U, com medidas variando entre 15m² e 30m², com 2 tomadas e 1 ponto de iluminação;

8.9 – Todos os equipamentos e mobiliários necessários para o desenvolvimento de suas atividades serão de inteira e exclusiva responsabilidade do expositor, que, no caso de qualquer alteração de montagem deverá informar a organização e acertar diretamente com a montadora, eventuais despesas de montagem extra;

8.10 – Qualquer estrutura eventualmente cedida pela organização deverá ser protegida pelo expositor, de modo a não se danificar. Os danos eventualmente causados ao mobiliário cedido pela organização serão ressarcidos pelo expositor;

8.11 – O expositor deverá providenciar a necessária segurança para a guarda de seus produtos e pertences. A organização do evento manterá serviço de segurança durante todo o período do evento, não se responsabilizando, todavia, pelo desaparecimento ou danos a produtos, insumos ou equipamentos de expositores;

8.12 – Os expositores não poderão divulgar, comercializar, promover ou dar qualquer outra forma de visibilidade a marcas que não sejam a sua própria;

8.13 – Os expositores deverão observar rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de segurança do trabalho, as exigências da vigilância sanitária, do corpo de bombeiros e da receita estadual, respondendo exclusivamente por suas obrigações;

8.14 – O expositor que desistir da sua participação ou não comparecer no evento, não terá devolvida a importância paga a título de inscrição;

8.15 – A desmontagem da área ocupada estará autorizada a partir das 22h do dia 16/07 devendo ser concluída, obrigatoriamente até 12h do dia 17/07.

8.16 – É expressamente proibida a venda e/ou distribuição de bebidas alcoólicas a menores e/ou adolescentes, conforme Lei 8.069/90.

9. REGULAMENTO PARA A 10ª EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS

9.1 – Os espaços serão organizados conforme demanda e porte dos animais em tenda de 1000m² fornecida pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

9.2 – Todos os animais deverão estar devidamente vacinados.

9.3 – O recebimento dos animais acontecerá através de equipe técnica, coordenada pela médica veterinária do município Claudia Debatin, com a competência de verificar a exatidão das inscrições e, até mesmo, de não permitir a entrada no recinto de exposições, dos animais que se apresentarem nas seguintes condições: bravios, mal preparados e portadores de qualquer doença ou por condições sanitárias.

9.4 – **Não será permitida** a comercialização dos animais no local.

9.5 – O expositor é totalmente responsável pelo transporte do animal.

9.6 – Qualquer manutenção na área deverá ser feita, preferencialmente, antes do horário de abertura do evento;

9.7 – Os expositores se obrigam a fornecer à organização da FENACA, quando solicitado, informações acerca do seu espaço para fins de divulgação;

9.8 – Qualquer estrutura eventualmente cedida pela organização deverá ser protegida pelo expositor, de modo a não as danificar. Os danos eventualmente causados ao mobiliário cedido pela organização serão ressarcidos pelo expositor;

9.9 – O expositor deverá providenciar a necessária segurança para a guarda de seus produtos e pertences. A organização do evento manterá serviço de segurança durante todo o período do evento, não se responsabilizando, todavia, pelo desaparecimento ou danos a produtos, insumos ou equipamentos de expositores;

9.10 – Os expositores não poderão divulgar, comercializar, promover ou dar qualquer outra forma de visibilidade a marcas que não sejam oficialmente patrocinadoras da festa;

9.11 – Os expositores deverão observar rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de segurança do trabalho, as exigências da vigilância sanitária, do corpo de bombeiros e da receita estadual, respondendo exclusivamente por suas obrigações;

9.12 – A desmontagem da área ocupada estará autorizada a partir das 18h até 23h59 do dia 16/07.

10. REGULAMENTO PARA EXPOSIÇÃO DE MAQUINÁRIO

10.1 – Os expositores locarão seus espaços para comercialização de produtos através inscrição prévia, devendo informar que tipos de produtos pretendem comercializar. O valor da locação depende do espaço será de R\$1.500,00 a R\$2.000,00 dependendo do espaço, que deverá ser pago por meio de boleto bancário, em até 10 dias posterior a reserva da área. Serão 04 (quatro) espaços, sendo os de frente R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e os de fundo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Será proibida a transação que estipule o pagamento após a ocorrência da FENACA.

10.2 – Os atendimentos referentes ao produto serão feitos diretamente no espaço.

10.3 – **Não será permitida** a comercialização de produtos de gastronomia, como lanches ou bebidas.

10.4 – O expositor deverá manter seu espaço aberto e em funcionamento durante todo o período determinado neste regulamento. A não observância deste item implica na aplicação de multa no valor de 25% sobre o valor total da locação, que será cobrada por meio de boleto bancário, com vencimento em dois dias úteis;

10.5 – A entrada e saída de maquinários dos espaços dos expositores deverá ser realizado sempre até 02 (duas) horas antes do horário de abertura do evento;

10.6 – Os expositores se obrigam a fornecer à organização da FENACA, quando solicitado, informações acerca do seu espaço para fins de divulgação;

10.7 – Será fornecido ao expositor um espaço de 20x20m com uma tenda de 3x3m e um ponto de iluminação e uma tomada;

10.8 – Todos os equipamentos e mobiliários necessários para o desenvolvimento de suas atividades serão de inteira e exclusiva responsabilidade do expositor, que, no caso de qualquer alteração de montagem deverá informar a organização e acertar diretamente com a montadora, eventuais despesas de montagem extra;

10.9 – Qualquer estrutura eventualmente cedida pela organização deverá ser protegida pelo expositor, de modo a não as danificar. Os danos eventualmente causados ao mobiliário cedido pela organização serão ressarcidos pelo expositor;

10.10 – O expositor deverá providenciar a necessária segurança para a guarda de seus produtos e pertences. A organização do evento manterá serviço de segurança durante todo o período do evento, não se responsabilizando, todavia, pelo desaparecimento ou danos a produtos, insumos ou equipamentos de expositores;

10.11 – Os expositores não poderão divulgar, comercializar, promover ou dar qualquer outra forma de visibilidade a marcas que não sejam a sua própria;

10.12 – Os expositores deverão observar rigorosamente a legislação trabalhista, as normas de segurança do trabalho, as exigências da vigilância sanitária, do corpo de bombeiros e da receita estadual, respondendo exclusivamente por suas obrigações;

10.13 – O expositor que desistir da sua participação ou não comparecer no evento, não terá devolvida a importância paga a título de inscrição;

10.14 – A desmontagem da área ocupada estará autorizada a partir das 18h até 23h59 do dia 16/07 e das 11h00min as 22h00min horas do dia 17/07.

10.15 – **É expressamente proibida a venda e/ou distribuição de bebidas alcoólicas a menores e/ou adolescentes**, conforme Lei 8.069/90.

10.16 – Os equipamentos e ou maquinários deverão estar no local na data de 13/07/2017, não sendo permitida a entrada em data posterior.

10.17 – A participação de organização da sociedade civil e dos expositores, não lhes dá acesso gratuito ao pavilhão dos shows.

Luiz Alves, 31 de junho de 2017.

Vandriego Wust
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO



FICHA DE INSCRIÇÃO – 28ª FESTA DA CACHAÇA (FENACA) E 26ª FESTA DA BANANA

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ: Inscrição Est./Munic.:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade/Estado: Fones:

E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato:

RG: CPF:

Espaço nº _____

Luiz Alves, 31 de junho de 2017.

Vandrigo Wust
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo